



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Corpo de Bombeiros Itumbiara (FEMBOM)  
Processo Administrativo nº: 10.180/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO OFICIAL, TIPO SUV GRANDE, ZERO KM, com vistas a atender as necessidades do Fembom, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tipo: Veículo utilitário esportivo (SUV) de grande porte, cor escura, preferencialmente cor preta. Capacidade de passageiros: mínimo de 07 (sete) lugares, incluindo o condutor. Configuração: veículo novo, zero quilômetro, em configuração original de fábrica, sem modificações estruturais. Motorização: compatível com o porte do veículo, preferencialmente com potência mínima de 175 CV. Combustível: gasolina e ou etanol. Transmissão: automática/automatizada. Comprimento mínimo: aproximadamente 4,70 metros. Distância entre-eixos mínimos: aproximadamente 2,70 metros, garantindo melhor espaço interno. Portamalas: capacidade mínima de 120 litros com os sete lugares em uso e capacidade ampliada de no mínimo 500 litros com a terceira fileira rebatida. Sistema de segurança:	Unidade	03	255.000,00	765.000,00



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



<p>Airbags frontais, laterais e de cortina; Sistema de freios ABS com controle eletrônico de estabilidade; Controle de tração; assistentes de condução (mínimo pacote ADAS ou equivalente). Equipamentos mínimos de conforto e tecnologia: Ar-condicionado; Direção assistida; Sistema multimídia; Câmera ou sensores de estacionamento; Vidros e travas elétricas; Sistema de monitoramento de pressão dos pneus. O veículo deverá ser entregue com os seguintes acessórios originais ou homologados pelo fabricante, já instalados:</p> <p>Tapetes internos ou carpete automotivo, compatíveis com o modelo do veículo, destinados à proteção do assoalho da cabine, abrangendo todas as fileiras de bancos. Película de controle solar (insulfilm) de primeira linha, aplicada nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com os limites de transparência estabelecidos pela legislação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.</p> <p>Engate para reboque, instalado na parte traseira do veículo, devidamente homologado conforme normas do CONTRAN e com capacidade compatível com o porte do veículo, incluindo tomada elétrica para reboque quando aplicável. Protetor de cárter, confeccionado em material metálico resistente (aço ou alumínio), instalado na parte</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



	inferior do motor, destinado à proteção do cárter e componentes inferiores do veículo contra impactos, detritos e irregularidades do solo, devendo ser original ou homologado pelo fabricante e compatível com o modelo ofertado.				
Valor Total					765.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.3. O contrato proveniente da presente licitação terá prazo de vigência de 12 meses, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município – DOM.

1.5. Descrição pormenorizada do objeto:

**Informações Gerais:** Veículo novo, zero km, cor escura preferencialmente cor preta, com ano de fabricação e modelo correspondente ao ano corrente ou posterior, de procedência nacional ou produzido no Mercosul e classificado na categoria SUV Grande.

**Motorização e Performance:** Propulsão por motor a combustão (gasolina e ou etanol) com potência mínima de 175 cv, sistema de tração mínimo 4x2 e transmissão automática/automatizado. O veículo deve possuir suspensão independente nas quatro rodas e autonomia mínima de 350 km.

**Dimensões e Capacidade:** Dimensões mínimas de 4,70 m de comprimento e distância entre eixos de 2,70 m, com altura livre do solo mínima de 0,18 m (18 cm). Capacidade para 07 passageiros (incluindo o motorista). O porta-malas deve comportar no mínimo 120 litros com a terceira fileira de bancos em uso e, no mínimo, 500 litros com a terceira fileira de bancos rebatida/recolhida.

**Segurança e Assistência ao Condutor:** Equipado com no mínimo 06 airbags (incluindo do tipo cortina) e freios ABS com discos em pelo menos duas rodas. Inclui controle de tração e estabilidade (ESC/TCS), assistente de partida em rampa (HSA), controle automático de descidas (HDC), controle de velocidade adaptativo (ACC), limitador de velocidade, alerta de colisão frontal com frenagem automática de emergência, alerta de ponto cego, alerta de mudança de faixa e assistente de permanência e centralização em faixa. Dispor de monitoramento de pressão dos pneus, indicador de fadiga, câmera de ré, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, cintos de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, sendo os cintos dianteiros com ajuste de altura.

**Iluminação e Visibilidade:** Faróis com tecnologia de Xenônio, LED ou Laser, assistente de farol alto, farol de neblina e luz de condução diurna (DRL). O sistema de visibilidade inclui limpador de para-brisa automático, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com ajuste e rebatimento elétrico, além de retrovisor interno fotocromico.

**Itens de Conforto e Conveniência:** Ar-condicionado automático dual zone (02 zonas) e sistema de ar quente. Bancos com revestimento impermeável e de fácil higienização (conforme padronização de mercado para essa linha de veículos), como característica básica para melhor assepsia e limpeza, devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo o do motorista com ajuste de altura e apoio de braço. Segunda fileira de bancos bipartida, rebatível, corrediça e reclinável, com presença obrigatória da terceira fileira de bancos. O interior oferecer ajuste de volante em altura e profundidade, controle elétrico de todos os vidros, iluminação no porta-malas e porta-luvas, e alças de segurança no teto. Possuir destravamento interno ou remoto do porta-malas e da tampa de combustível. O



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



veículo deverá ser entregue com os seguintes acessórios originais ou homologados pelo fabricante, já instalados:

Tapetes internos ou carpete automotivo, compatíveis com o modelo do veículo, destinados à proteção do assoalho da cabine, abrangendo todas as fileiras de bancos. Película de controle solar (insulfilm) de primeira linha, aplicada nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com os limites de transparência estabelecidos pela legislação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Engate para reboque, instalado na parte traseira do veículo, devidamente homologado conforme normas do CONTRAN e com capacidade compatível com o porte do veículo, incluindo tomada elétrica para reboque quando aplicável. Protetor de cárter, confeccionado em material metálico resistente (aço ou alumínio), instalado na parte inferior do motor, destinado à proteção do cárter e componentes inferiores do veículo contra impactos, detritos e irregularidades do solo, devendo ser original ou homologado pelo fabricante e compatível com o modelo ofertado.

**Tecnologia e Acabamento Externo:** Central multimídia com tela mínima de 8 polegadas, volante multifuncional, carregamento de aparelhos (smartphone) por indução, rodas de liga leve com diâmetro mínimo de aro 18 e presença de estepe.

**Garantia:** Cobertura de garantia mínima de 03 anos para motor, câmbio e componentes eletrônicos. A garantia deverá ser dada conforme indicado pelo fabricante disponibilizada para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990). Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante e a contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Devem ser veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores disponível no sítio do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/regulamentacao/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>), dentro de cada categoria.

Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO<sub>2</sub>), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. ASSISTÊNCIA. O fabricante do veículo deverá possuir pelo menos uma assistência técnica autorizada em Itumbiara e região metropolitana de Goiânia, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas e preventivas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Somente os inseridos na descrição do objeto

#### 4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não será indicada marca ou modelo.

#### 4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Diante das conclusões extraídas do Processo Administrativo nº 10.180/2026, a Administração não vedará marca ou produto desde que atenda a todos os requisitos descritos.

#### 4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do objeto.

4.4.2. Não serão exigidas amostras.

4.4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço [descrever o endereço], no prazo limite de [descrever o número de dias úteis], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Não se aplica.

4.4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

Não se aplica.

4.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Não se aplica.

4.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Não se aplica.

4.4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Não se aplica.

4.4.8.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Não se aplica.

4.4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Não se aplica.

4.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de [descrever o prazo em dias úteis], após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Não se aplica.

4.4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



Não se aplica.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta solidariedade.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega emitida pelo Gestor do Fembom, para proceder a entrega dos itens licitados nas quantidades e especificações constantes no documento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itumbiara/GO.

5.1.2. O veículo deverá ser entregue licenciado, emplacado no município de Itumbiara/GO e pronto para uso, devendo ser entregue ao gestor do contrato o documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CRV (Certificado de Registro do Veículo), no ato da entrega.

5.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues na sede do FEMBOM, rua Goiás, 111, Centro, Itumbiara, CEP:75.526-110.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. Não haverá a necessidade de oferecer treinamento por parte da empresa, somente fornecimento do material.

5.3. Procedimentos de Recebimento do Objeto. O recebimento do objeto observará as seguintes etapas e critérios:

5.3.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do veículo, pelo fiscal do contrato, mediante conferência inicial, com a verificação mínima da integridade física do veículo; conformidade visual com o objeto contratado (modelo, cor, categoria); presença dos acessórios obrigatórios; entrega da documentação (nota fiscal, CRV e CRLV); condição de funcionamento básico. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

5.3.2. Análise Técnica:

Após o recebimento provisório, será realizada verificação detalhada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, abrangendo a conferência integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência; verificação de itens de segurança, motorização e tecnologia; checagem dos acessórios instalados (insulfilm, engate, protetor de cárter, etc.); validação de documentação e regularidade do veículo; testes de funcionamento, se necessário.

5.3.3. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, após a confirmação de que o veículo atende integralmente às exigências contratuais.

5.3.4. Rejeição do Objeto:

O veículo será recusado, no todo ou em parte, quando:

Estiver em desacordo com as especificações; apresentar defeitos ou vícios; estiver com documentação irregular; não atender aos requisitos de desempenho ou segurança. Nesses casos, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.3.5. Condição para Pagamento:

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de Contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
- 6.8. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, logo após a emissão da ordem de fornecimento e encaminhamento para o vencedor, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, conforme sugestão no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

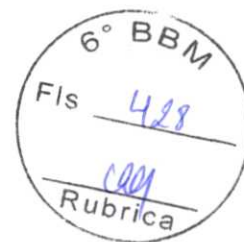
8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. A empresa proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento do objeto.

8.3.4.1. Os objetos ofertados deverão estar em conformidade com normas nacionais a seguir:

8.3.4.1.1. Lei nº 9.503 e regulamentações expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, relativas às condições de segurança, circulação e registro de veículos automotores;

8.3.4.1.2. Lei nº 10.295, que dispõe sobre a eficiência energética de máquinas e equipamentos;

8.3.4.1.3. Regulamentações e diretrizes estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, especialmente as relacionadas ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular;

8.3.4.1.4. Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações, que estabelece o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves;

8.3.4.1.5. Portaria Inmetro nº 522/2013, que institui requisitos para etiquetagem de eficiência energética de veículos automotores;

8.3.4.1.6. Normas ambientais aplicáveis expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, especialmente a Resolução CONAMA nº 16/1986, que institui o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;

8.3.4.1.7. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à fabricação, segurança e desempenho de veículos automotores;

8.3.4.1.8. Lei nº 8.078, especialmente quanto às garantias legais, responsabilidade por vícios e defeitos do produto e proteção ao consumidor;

8.3.4.1.9. Demais normas técnicas, ambientais, de segurança veicular e de eficiência energética aplicáveis ao objeto da contratação.

8.3.4.1.10. Fornecedor Sustentável:

a) Responsabilidade Social Corporativa: Selecionar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental em seus processos. Avaliação de Sustentabilidade dos Fornecedores: Realizar auditorias ou avaliações para garantir que os fornecedores sigam práticas sustentáveis.

8.3.4.1.11. Inovação Tecnológica:

a) Tecnologias verdes: Objetos que utilizem tecnologias avançadas que minimizem o impacto ambiental, como sistemas de controle de poluição ou materiais inovadores menos agressivos ao meio ambiente.

8.3.4.1.12. Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

Não haverá necessidade de a empresa vencedora oferecer treinamento, visto termos instrutores com o conhecimento necessário para capacitar novos servidores.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 09.01.06.122.6030.2433 - Manter atividades do Fembom

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Subelemento: 52 - VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Ficha: 676

Fonte de recurso: 106.000 - Taxa pelo exercício do poder de polícia

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 14 de maio de 2026.

*Cláudiney Donizetti Silvério*

Cláudiney Donizetti Silvério  
Agente de planejamento do Fembom